

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Osvaldo Barbosa Pereira (Organização Concedente).

Campo Grande, 24 de maio de 2018.

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 074-DEC/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e o GRUPO DE ESCOTEIRO LARANJA DOCE. – Dourados - MS.
OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.
DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2018.
DATA DE VIGÊNCIA: 03 de junho de 2023 – sem ônus.
REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. João Batista Rodrigues (Organização Concedente).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 075-DEC/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a UNIGGEL ARMAZENS GERAIS GARCIA LTDA. – Chapadão do Céu - GO.
OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.
DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2018.
DATA DE VIGÊNCIA: 03 de junho de 2023 – sem ônus.
REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Fausto Vinicius de Guimarães Garcia (Organização Concedente).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 076-DEC/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e o CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO JOSÉ ALVES DE ASSIS – COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO JOSÉ ALVES DE ASSIS. – Lagoa Santa - GO.
OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.
DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2018.
DATA DE VIGÊNCIA: 03 de junho de 2023 – sem ônus.
REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e a Srª. Vânia Barbosa de Oliveira (Organização Concedente).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 077-DEC/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA – COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA – APORE - GO.
OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.
DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2018.
DATA DE VIGÊNCIA: 03 de junho de 2023 – sem ônus.
REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e a Srª. Gilza Luiza de Vasconcelos Andrade (Organização Concedente).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 078-DEC/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a LUIS CARLOS VIANA RIBEIRO - ME – Costa Rica - MS.
OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.
DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2018.
DATA DE VIGÊNCIA: 03 de junho de 2023 – sem ônus.
REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Luis Carlos Viana Ribeiro (Organização Concedente).

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO CERH/MS N° 51, de 07 de maio de 2018. (Ad Referendum)

Dispensa, exclusivamente para fins de crédito rural, a necessidade de ato administrativo para regularização de uso de recursos hídricos para a Safra 2018/2019 nas condições que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MATO GROSSO DO SUL – CERH, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 33º da Lei 2.406 de 29 de Janeiro de 2002 e o art. 17º do seu Regimento Interno; e **CONSIDERANDO:**

Que a água é um bem de domínio público, conforme os artigos 20 e 26 da Constituição Federal;

Que a outorga é um dos instrumentos para sua gestão, constituindo-se de um ato administrativo mediante o qual o Poder Público concede o direito de uso dos corpos de água nos termos e condições estabelecidos no referido ato; e

Que o Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos do Estado do Mato Grosso do Sul e a Outorga de Uso de Recursos Hídricos são os instrumentos para a regularização do uso das águas junto ao IMASUL;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar por doze meses, prorrogável por igual período, a exigência de ato administrativo para regularização quanto ao uso de recursos hídricos, exclusivamente para fins de crédito rural para a safra 2018/2019 nas seguintes condições:

I. a captação superficial ou subterrânea autodeclarada de recursos hídricos destinados à satisfação de pequenos núcleos populacionais distribuídos no meio rural;

II. a captação superficial ou subterrânea autodeclarada de recursos hídricos destinados ao consumo humano, a dessedentação animal e ou pequenas irrigações com critérios de usos insignificantes estabelecidos na RESOLUÇÃO CERH/MS N° 025, de 03 de março de 2015.

§ 1º A presente Resolução de dispensa temporária não exige o usuário do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

§ 2º Considera-se Pequenos Núcleos Populacionais distribuído no meio rural, o núcleo populacional com limites máximos de até 51 domicílios ou com população inferior ou igual a 400 habitantes, localizada em área legalmente definida como rural, constituída por edificações adjacentes, com características de permanência e não vinculado a um único proprietário do solo.

Art. 2º Não estará sujeito à dispensa temporária a que se refere esta Resolução a perfuração de novos poços e novas captações superficiais.

Art. 3º No período de vigência desta resolução o interessado deverá se regularizar, não sendo excluído da análise quanto à disponibilidade hídrica e ao uso racional da água, se adequando aos critérios da legislação de recursos hídricos vigente.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário Estadual de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar - SEMAGRO
 Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MS

PORTARIA IMASUL/MS N. 613, de 30 de maio de 2018.

CANCELAR, devido ao **INDEFERIMENTO** da Renovação do pedido de Registro de Licença N. 17/2014 junto ao DNPm a **LICENÇA DE OPERAÇÃO -RLO N. 638/2015,** expedida em 29 de dezembro de 2015, para a atividade de extração de rochas e minerais de uso direto na construção civil – **CÓD. 4.4.1**, em nome de **TAKARA & CIA LTDA,** nos autos do processo administrativo n. **61/402376/2015.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando evitados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, devido ao **INDEFERIMENTO** da Renovação do pedido de Registro de Licença N. 17/2014 junto ao DNPm a **LICENÇA DE OPERAÇÃO -RLO N. 638/2015,** expedida em 29 de dezembro de 2015, para a atividade de extração de rochas e minerais de uso direto na construção civil – **CÓD. 4.4.1**, em nome de **TAKARA & CIA LTDA,** nos autos do processo administrativo n. **61/402376/2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de maio de 2018.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
 DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, com fulcro no art. 13 do CPC, **NOTIFICA USINA SÃO GABRIEL S/A** CNPJ 06.269.124/0001-53 nos autos do processo n. 23/100.241/2011, conceder-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, para promover a regularização processual tendo em vista a ausência de procuração outorgada que confira poderes específicos ao signatário da defesa apresentada.

Ainda com base no art. 122 do Decreto Federal n. 6.514/08, também concedemos prazo de 10 (dez) dias, para manifestação acerca do contido às fls. 15 e apresentação de alegações finais.

Campo Grande - MS, 30 de Maio de 2018.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
 Diretor-Presidente do IMASUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, com fulcro no art. 13 do CPC, **NOTIFICA LUIZ PEREIRA DA SILVA** CPF 110.456.201-49 nos autos do processo n. 61/400.236/2016, conceder-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, para promover a regularização processual tendo em vista a ausência de procuração outorgada que confira poderes específicos ao signatário da defesa apresentada.

Campo Grande - MS, 30 de Maio de 2018.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
 Diretor-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 11, I e II do Decreto Federal n. 6.514/2008, nos autos do processo n. 23/104.169/2014, **NOTIFICA WALFRIDO CHICOL MANVAILER** CPF 464.889.281-04, e concede prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, para manifestar-se acerca da reincidência específica constatada, considerando o processo n° 23/101.608/2013, tendo em vista o possível agravamento da pena de multa.

Campo Grande - MS, 30 de Maio de 2018.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
 Diretor-Presidente

EDITAL

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar - SEMAGRO e o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, torna público que o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, apresentado a esta Secretaria por **Território do Couro Ltda - ME** para análise do requerimento de Renovação de Licença de Operação para curtumes e outras preparações de couros de animais de médio e grande porte na Av. Três, s/n, Quadra 01 Lotes n° 16 a 19, Distrito Industrial, município de Dourados, encontra-se à disposição do público interessado no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, e no site www.imasul.ms.gov.br, pelo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, para conhecimento e solicitação de Audiência Pública, atendendo o disposto na Resolução CONAMA n. 009 de 03 de dezembro de 1987.

Campo Grande-MS, 05 de junho de 2018.

JAIME ELIAS VERRUCK
 Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

RICARDO ÉBOLI GONÇALVES FERREIRA
 Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente